

TERMO DE ABERTURA

Aos 05 (cinco) dias de agosto de 2022, abre-se o Processo administrativo nº 036/2022, da **Dispensa de Licitação nº 018/2022-SAAE**, fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de impressoras térmica para impressão de faturas utilizadas no setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01

MEMORANDO Nº 036/2022

Açailândia (MA), 05 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenador Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de impressoras térmica para impressão de faturas utilizadas no setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente,

Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 067/2022 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de impressoras térmica para impressão de faturas utilizadas no setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessária a aquisição de impressoras térmicas para emissão das contas, visto que, parte das impressoras atualmente utilizadas terem saído de linha, não se encontrando peças para manutenção, e já estando desgastadas pelo tempo de uso, ficando assim necessário a substituição por novos equipamentos para um melhor desempenho.

2.2. Os objetos que serão adquiridos se enquadram na classificação de equipamentos do corpo administrativo da empresa para aperfeiçoar e melhorar o funcionamento do sistema de contas e consumo, tratando-se de bens comuns. Atendendo assim as necessidades de ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de faturamento do SAAE, garantindo o atendimento e a prestação dos serviços de qualidade à população.

3.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE.
01	Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de impressoras térmica para impressão de faturas, para o setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto	UNIDADE	08

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
- b) Processador mínimo: 400 Mhz 32Bits;
- c) Memória Flash Mínima: 500MB;
- d) Largura de impressão mínima: 100 a 105mm;
- e) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;
- f) Resolução mínima 200 dpi;
- g) Temperatura de operação: -10° a 55°C;
- h) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 3.0;
- i) Velocidade mínima de impressão: 125 mm / segundo;
- j) Display LCD;
- k) Norma de operação: IP54;
- l) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;
- m) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- n) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 4.900 mAh;
- o) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;
- p) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
- q) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;

- r) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
- s) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
- t) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;
-) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;
- v) Deverá ser apresentado junto a proposta certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;
- w) Capa de couro para transporte e proteção da impressora especificada

4. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 O objeto adquirido pela contratada, deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12(doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecimento neste termo de referência.

4.2 A garantia legal dos equipamentos e acessórios e o prazo que a contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no objeto adquirido, será de até 30 dias após o recebimento. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos equipamentos e acessórios.

4.3 A entrega será feita de forma única, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

4.4 Detectado problema(s) nos equipamentos e acessórios, a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da reclamação, para substituição do objeto. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um objeto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01(um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de objeto/equipamento essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus a contratante.

4.5. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos objeto desse contrato no almoxarifado deste SAAE no endereço: Rua 26, Quadra 02, Lote 07 no Bairro Brasil Novo, CEP. 65.930-000 - Açailândia-MA, com todas as despesas por conta do fornecedor contratado;

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a

1ª (primeira) parcela 30 dias após o recebimento dos equipamentos e acessórios;

2ª (segunda) parcela 30 dias após a primeira parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal,

Conjunta com Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. A fatura não aprovada pela Autarquia será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no contrato:

7.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

7.1.2. Substituir todo e qualquer material e ou equipamento que chegar sem condições de uso;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto licitado nos locais solicitados;

- 7.1.4. Entregar os equipamentos e acessórios nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 7.1.5. Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos equipamentos e acessórios e ou equipamentos.

8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no contrato:
- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 8.1.2. Rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.1.4. Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
- 8.1.5. Exercer a fiscalização dos equipamentos e acessórios por meio de fiscais especialmente designados para este fim;
- 8.1.6. Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Termo.
- 8.1.7. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9 - DA GARANTIA

- 9.1. Todos os equipamentos e acessórios deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, conforme garantia do fabricante e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Açailândia (MA), 05 de agosto de 2022.

Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 067/2022 - SAAE

Aprovado em 05/08, 2022.

Hafan Jefferson dos Santos Nobre
Hafan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021-GAB